



**ADITIVO DE VALOR Nº 002/2025 AO CONTRATO 082/2022 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. BENEDITO DE PAULO NETO, brasileiro, portador da matrícula nº 48.648, residente e domiciliado em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.454-000, Telefone: (11) 3631-7730, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, portador do RG nº 33.028.861-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, Campinas-SP, doravante denominada **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02/2025 ao Contrato nº 082/2022–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual por **mais 12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de **12 (doze) meses** após o fim do referido contrato, **iniciando-se o novo prazo no dia 15 de setembro de 2025 e findando no dia 15 de setembro de 2026**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação dos serviços administrativos, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial os artigos 124 e 125 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral, data da última assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
BENEDITO DE PAULO NETO

Ordenador de Despesas da SEDHAS

\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIS DE CASTRO

Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
JACKSON LIRA CAVALCANTE

Coordenador Jurídico da SEDHAS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_